ESTADO DE GOIÁS



LEI N º 525, DE 19 DE JUNHO DE 1967.

"Abre crédito especial e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, um crédito especial na importância de NCr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS NOVOS) destinado as festividades com a inauguração dos Serviços Telefônicos nesta cidade, a realizar-se dia 03 de julho de 1967.

Art^o 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, o Poder Executivo é autorizado a usar os recursos disponíveis, quando da abertura do crédito por Decreto.

Art^o 3^o - Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art^o 5^o - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 28 de junho de 1967.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

HELIO CAMPOS LEÃO
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES Secretário